



CÂMARA MUNICIPAL DE

**Pacatuba**

JUNTOS PARA AVANÇAR

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31.03.0008/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**


CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO EM: 15/04/26

  
John Wesley Moura de Oliveira  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
PROJETO DE INDICAÇÃO PROTOCOLADO

EM: 31/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

  
Francisco Aírton Patrício  
Diretor Geral

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Comitê Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas voltadas a este público.

**Art. 2º.** O Comitê deverá ser composto, preferencialmente, por:

- I – Representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- II – Profissionais especializados, tais como psicólogos, terapeutas e pedagogos;
- III – Representantes de associações e instituições ligadas ao autismo;
- IV – Pais ou responsáveis por pessoas e crianças com TEA;
- V – Representantes do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** São objetivos do Comitê:

- I – Propor políticas públicas inclusivas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – Acompanhar e fiscalizar as ações e serviços destinados ao atendimento do público com TEA;
- III – Promover campanhas de conscientização e informação sobre o autismo;
- IV – Sugerir melhorias no atendimento às pessoas com TEA, nas áreas de saúde, educação e assistência social;



V – Integrar e articular ações entre os diversos setores do Município, visando à efetividade das políticas públicas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente indicação, definindo as normas de funcionamento, periodicidade das reuniões e demais disposições necessárias ao pleno funcionamento do Comitê.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, aos 31 de Março de 2026.

**ANTONIO FABIO SILVA ARAÚJO - BIM ARAÚJO (PT)**  
Vereador/Requerente

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade promover a inclusão, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da criação de um Comitê Municipal específico.

A instituição do Comitê permitirá a integração entre o Poder Público, profissionais especializados, sociedade civil e familiares, possibilitando a construção de políticas públicas mais eficazes, humanizadas e alinhadas às reais necessidades das pessoas com TEA.

Além disso, o Comitê atuará como importante instrumento de acompanhamento, fiscalização e proposição de ações, fortalecendo a atuação do Município na promoção da inclusão social e no respeito à diversidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE**, aos 31 de Março de 2026.

**ANTONIO FABIO SILVA ARAÚJO - BIM ARAÚJO (PT)**  
Vereador/Requerente